



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA (ECOLOGIA)

CHAMADA 2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM ECOLOGIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL Nº 28/2025/SEI-INPA

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, no cumprimento das atribuições conferidas no item 5 do Edital Nº 17/2025 – CAPES (PROCESSO Nº 23038.005551/2025-02), neste ato representado por sua Coordenadora, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno de Seleção de Candidatos doutorando do Programa em Ecologia a bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) – 2026: [\(Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\)\)](#).

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 A seleção pública de que trata este edital tem o objetivo de selecionar estudantes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA para participarem do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE/CAPES). Todas as regras deste certame estão de acordo com o Edital Nº 17/2025 da CAPES Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE). Para maior entendimento do processo de seleção, datas, documentos exigidos e requisitos para a implementação da bolsa, recomendamos a leitura do Edital mencionado.

2. DAS BOLSAS, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1 Será oferecida **uma única** bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, **QUATRO MESES** e no máximo, **SEIS MESES**. Referente à **Chamada I**, as atividades no exterior deverão ser iniciadas entre janeiro e fevereiro de 2026.

2.2 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: (I) *Mensalidade*; (II) *Auxílio deslocamento*; (III) *Auxílio instalação*; (IV) *Auxílio seguro-saúde*; e (V) *Adicional localidade*, quando for o caso.

2.3 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial

2.4 Não será admitida proposta de renovação no âmbito do Edital Nº. 17/2025.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma a seguir estabelece as etapas, prazos e procedimentos referentes ao presente Edital (Seleção Interna). As datas indicadas são de cumprimento obrigatório e tem como finalidade garantir a transparência, a organização e o adequado andamento do processo seletivo.

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição e submissão das propostas	De 16 a 23 de setembro de 2025	Candidato(a)

Análise das propostas inscritas	De 24 a 25 de setembro de 2025	PPG-ECO
Divulgação do resultado via e-mails dos candidatos inscritos	A partir de 26 de setembro de 2025	PPG-ECO
Recursos	Até 28 de setembro de 2025	Candidato(a)
Resposta aos recursos	Até 30 de setembro de 2025	PPG-ECO
Divulgação do Resultado final da seleção interna na página do PPG-Ecologia	A partir de 30 de setembro de 2025	PPG-ECO
Envio do resultado final para a COCAP	Até 30 de setembro de 2025	PPG-ECO

3.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) neste edital interno deverá observar atentamente os prazos estabelecidos pela CAPES para efetivar sua inscrição no sistema. Abaixo o cronograma conforme os prazos estabelecidos pela CAPES:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 07 de outubro de 2025	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	13 a 17 de outubro de 2025	COCAP/INPA
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental (anterior à análise dos recursos)	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026	Bolsista

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DO PROCESSO SELETIVO INTERNO (ver o item 8 do Edital N° 1726/20254 da CAPES – PDSE)

4.1 Dos pré-requisitos

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O (A) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.
10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Observações: Todos os anexos e modelos podem ser encontrados no link abaixo: [Documentos e anexos Edital Nº 17/2025](#)

4.2 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar os documentos listados abaixo em formato digital (PDF) para o e-mail: ppg.ecologia@posgrad.inpa.gov.br até o dia **23 de setembro de 2025**. O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: NOME DO (A) CANDIDATO (A)_PDSE_2026 _PPG-ECOLOGIA.

1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior (e não o plano de doutorado completo ou de atividades já realizadas), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo (a) orientador (a) brasileiro (a) e pelo coorientador (a) no exterior (o plano de pesquisa deve incluir introdução, objetivos, material e métodos e cronograma das atividades no exterior);
2. **Currículo Lattes atualizado** – preenchido na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
3. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem **indicando a necessidade de ida do aluno para o exterior** para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do (a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
4. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo (a) orientador (a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital CAPES Nº 17/2025);

Observações: Os demais documentos exigidos no Edital CAPES nº 17/2025 — (I) *Carta do(a) coorientador(a) no exterior*; (II) *Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior*; e (III) *Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior*, **não serão exigidos neste edital interno**. Entretanto, tais documentos são de apresentação **obrigatória à CAPES** e deverão ser enviados no ato da inscrição na plataforma da CAPES, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 3.2 deste edital).

4.3 Dos Critérios de Avaliação e Seleção

O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção constituída pelo Conselho do Programa.

A seleção será composta por duas etapas, sendo:

- (I) Avaliação da produção científica apenas para os candidatos (as) aprovados(as) na Etapa I (classificatória);
- (II) Avaliação de toda a documentação exigida e listada no item anterior (4.2) - classificatória.

Etapa I: A classificação tomará como base a produção científica do (a) candidato (a) que consta em seu currículo Lattes de acordo a soma de todos os itens a seguir:

Produção científica do (a) candidato (a):

- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como primeiro (a) autor (a) + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 2;
- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como coautor (a) + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 1;
- Número total de data papers publicados ou aceitos para publicação como primeiro (a) autor (a) + a soma dos fatores de

impacto de cada data paper, multiplicado por 1;

- Número total de data papers publicados ou aceitos para publicação como coautor (a) + soma dos fatores de impacto de cada data paper, multiplicado por 0,1;
- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor (a) + soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,1;
- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como coautor (a) + a soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,05;
- Número de livros como autor (a) com ISBN multiplicado por 1;
- Número de capítulos em livros como primeiro autor (a) com ISBN multiplicado por 0,5;
- Número de capítulos em livros como coautor (a) com ISBN multiplicado por 0,3;
- Soma dos fatores de impacto dos manuscritos em revisão como primeiro autor (a) ou coautor (a) multiplicado por 0,5.

OBS1: Os artigos aceitos para publicação só serão pontuados se comprovados por carta do(a) editor (a) ou print da página da revista que contenha o nome do candidato e indique o status do artigo “aceito para publicação”.

OBS2: Critério para desempate: candidatos (as) com ingresso no doutorado mais antigo terão preferência, tendo como referência a data de matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA.

OBS3: Situações não previstas pelo edital serão avaliadas pelo comitê interno de seleção da bolsa PDSE e pelo conselho do Programa.

Etapla II: A documentação da etapa I será avaliada pela Comissão designada pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA, composta por 4 membros docentes, sendo dois membros do conselho. Cada avaliador (a) recomendará a aprovação ou reprovação da documentação exigida para a inscrição. O (A) candidato (a) estará apto (a) a prosseguir no processo de seleção apenas após obter aprovação de pelo menos três avaliadores, caso contrário o(a) candidato(a) não passará para a segunda etapa de classificação.

5. DO RESULTADO

5.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, conforme a nota final obtida. Somente o(a) primeiro(a) colocado(a) será indicado(a) para a concessão da bolsa do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital CAPES nº 17/2025.

5.2. O PPG-Ecologia poderá classificar candidatos (as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. **Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no EDITAL CAPES Nº 17/2025**

5.3 O pedido de recurso deverá ser feito por escrito contendo os argumentos do recurso e assinatura do (a) candidato (a) a ser enviado para o e-mail da Coordenação do PPG-Ecologia: coordenador.eco@posgrad.inpa.gov.br

Manaus, 16 de setembro de 2025

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia (Ecologia)/INPA

Albertina Pimentel Lima
Vice-Coordenadora do PPG Biologia (Ecologia)
PO. nº 76/2025



Documento assinado eletronicamente por **Albertina Pimentel Lima, Pesquisador(a) em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2025, às 20:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13148179** e o código CRC **2FBCE099**.